



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Gabinete do Prefeito

LEI N° 414 DE 10 DE SETEMBRO
DE 2018

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A
SEMANA DO BEBÊ NO
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADM: RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Gabinete do Prefeito

Lei nº 414/2018 de 10 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a instituir a Semana do Bebê no Município de São Rafael/RN. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê no município de São Rafael/RN a ser celebrada na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

§1º Serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento mental, emocional e socialização da criança.

§2º Devem ser abordados todos os temas constantes da Caderneta de Saúde da Criança e oferecido apoio às famílias para seu correto preenchimento.

Art. 2º As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Reno Marinho de Macedo Souza
Prefeito Municipal